



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 59/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 263/2019**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Nascimento, visa dispor sobre o atendimento preferencial a pessoas com fibromialgia no Município de São Paulo.

De acordo com o art. 1º do projeto, ficam obrigadas as agências bancárias, os estabelecimentos comerciais, as empresas prestadoras de serviços e o serviço público no Município de São Paulo a incluir no atendimento preferencial aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, o atendimento a pessoas com Fibromialgia.

O art. 2º estabelece que o Poder Executivo regulamentará a presente propositura, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para "(i) adaptar a redação legislativa às regras previstas na Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das normas; (ii) prever a aplicação de sanção, em caso de descumprimento, por se tratar de medida imprescindível para a efetividade das normas que regulam o exercício do poder de polícia; e, (iii) excluir a previsão de prazo para regulamentação da lei pelo Executivo a fim de que o texto não incida em inconstitucionalidade por violação ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes, consoante entendimento consolidado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do STF".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/03/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS) - Relator

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver. Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Ver. Fernando Holiday (PATRIOTA)

Ver. Isac Felix (PL)

Ver. Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/04/2021, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).